

JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a publicação de matéria de interesse do município em jornal impresso com circulação em todo estado de Sergipe para Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: JORNAL DO DIA EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 07.216.175/0001-80 Empenho (s): 1220002/2024

FR nº: 15001002

Documento nº 330 Data 01/04/2024

Valor: R\$ 580,00

JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de salgados com recheios diversos, para reunião com os integrantes do estado responsáveis do Programa Previne Brasil, no dia 12 de março 2024, às 08h:00. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: ROSINEIDE SANTOS FONTES

CNPJ: 43.004.917/0001-77 Empenho (s): 2280007/2024

FR nº: 15001002

Documento nº 202419303 Data 01/04/2024

Valor: R\$ 137,25

JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Praça da Bandeira, 81, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinápolis/SE Telefone: (79) 3542-1205 / 1270 –> E-mail: governo@cristinapolis.se.gov.br



Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo de fornecimento de salgados tipo lanches para atender as necessidades durante as consultas destinados aos pacientes do IOSE e cirurgias catarata/eletivas, durante o exercício de 2024. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: ROSINEIDE SANTOS FONTES

CNPJ: 43.004.917/0001-77 Empenho (s): 1110039/2024

FR nº: 15001002

Documento nº 202419320 Data 01/04/2024

Valor: R\$ 329,40

JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de salgados com recheio diversos, para 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalhador e Educação em Saúde no dia 05 de março de 2024, a partir de 08h. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: ROSINEIDE SANTOS FONTES

CNPJ: 43.004.917/0001-77 Empenho (s): 3040005/2024

FR nº: 15001002

Documento nº 202419298 Data 01/04/2024

Valor: R\$ 1.341,00

JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de bolos, para reunião com os integrantes do estado responsáveis do Programa Previne Brasil, no dia 12 de março 2024, às 08h:00. Dessa maneira, o pagamento se faz

Praça da Bandeira, 81, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinápolis/SE Telefone: (79) 3542-1205 / 1270 –> E-mail: governo@cristinapolis.se.gov.br



necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: LUIZ FELIPE DE SOUZA SANTANA

CNPJ: 40.219.760/0001-09 Empenho (s): 2280006/2024

FR nº: 15001002

Documento nº 202416682 Data 02/04/2024

Valor: R\$ 180,00

JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo de fornecimento de águas para atender as necessidades durante as consultas destinados aos pacientes do IOSE e cirurgias catarata/ eletiva no exercício de 2024. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: VANILDO GONÇALVES DA SILVA

CNPJ: 26.833.924/0001-62 Empenho (s): 1110017/2024

FR nº: 15001002

Documento nº 272 Data 02/04/2024

Valor: R\$ 105,00

JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de bolos, para evento a Prevenção do Câncer de Colo do Útero, no dia 22 de março 2024, junto a equipe 008, no Centro Comunitário do Povoado Caixão de Pedra das 08h às 14h. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: LUIZ FELIPE DE SOUZA SANTANA

CNPJ: 40.219.760/0001-09 Empenho (s): 3190003/2024

Praça da Bandeira, 81, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinápolis/SE Telefone: (79) 3542-1205 / 1270 –> E-mail: governo@cristinapolis.se.gov.br



FR nº: 15001002

Documento nº 202419783 Data 02/04/2024

Valor: R\$ 180,00

JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de bolos sabores diversos, para ofertar aos pacientes durante o evento Momento da Mulher no dia 13 de março 2024, às 08h na Creche Professora Marina Amorim Santos (Povoado Manoel Joaquim). Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: LUIZ FELIPE DE SOUZA SANTANA

CNPJ: 40.219.760/0001-09 Empenho (s): 3080002/2024

FR nº: 15001002

Documento nº 202417408 Data 02/04/2024

Valor: R\$ 144,00

JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de água mineral, para 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalhador e Educação em Saúde no dia 05 de março de 2024, a partir de 08h. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: VANILDO GONÇALVES DA SILVA

CNPJ: 26.833.924/0001-62 Empenho (s): 3040003/2024

FR nº: 15001002

Documento nº 290 Data 02/04/2024

Valor: R\$ 75,00



JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo de fornecimento de águas para atender as necessidades durante as consultas destinados aos pacientes do IOSE e cirurgias catarata/ eletiva no exercício de 2024. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: VANILDO GONÇALVES DA SILVA

CNPJ: 26.833.924/0001-62 Empenho (s): 1110017/2024

FR nº: 15001002

Documento nº 270 Data 02/04/2024

Valor: R\$ 45,00

JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a locação de equipamento de som, para Assinatura da Ordem de Serviço no dia 08 de março 2024, às 16h00min da reforma da Clínica 24h Maria Dantas de Carvalho. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: FABIO DE JESUS SOUZA

CNPJ: 44.843.458/0001-88 Empenho (s): 3070002/2024

FR nº: 15001002

Documento nº 22 Data 02/04/2024

Valor: R\$ 375,00

Cristinápolis/SE, 03 de abril de 2024.

TATIANA DE ASSIS SOARES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE